



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI

PL./0258.3/2019

GABINETE DO DEPUTADO
ALTAIR SILVA



Reconhece o Município de Nova Erechim como a Capital Catarinense do *Talian* (vêneto brasileiro).

Art. 1º O Município de Nova Erechim fica reconhecido como a Capital Catarinense do *Talian* (vêneto brasileiro).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões



Deputado Altair Silva

Lido no expediente	
067º	Sessão de 06/08/19
Às Comissões de:	
(5)	Justiça
(0)	Educação e Cultura
()	
()	
()	
Secretário	





JUSTIFICAÇÃO

Submeto à consideração dos colegas Parlamentares o presente Projeto de Lei que visa reconhecer o Município de Nova Erechim como a Capital Catarinense do *Talian*.

O *talian* está historicamente vinculado aos dialetos provenientes do norte da Itália, mas com características próprias, derivadas do contexto brasileiro, que o diferem da matriz original e também de outras regiões.

Referido dialeto representa a permanência da cultura e a reconstrução da história dos imigrantes vindos do Norte da Itália. Ele é considerado uma língua neolatina, falado atualmente por mais de um milhão de pessoas no Brasil.

Desde 11 de novembro de 2009 o dialeto *talian*, originado dos italianos e descendentes radicados em Santa Catarina, é reconhecido como patrimônio histórico e cultural do Estado. E em 2014, o *talian* foi reconhecido como Referência Cultural Brasileira pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

Em 2015, a Câmara de Vereadores de Nova Erechim aprovou e o Prefeito sancionou a lei que tornou o dialeto *talian* a língua cooficial do Município. O projeto foi idealizado pela Associação Veneta Italiana, tendo sido discutido e aprovado em audiência pública.

A lei transformou Nova Erechim no primeiro Município de Santa Catarina a ter o ensino do *talian* na rede de ensino. Nas escolas são oferecidas oficinas aos alunos, no contraturno das aulas, para aprenderem o dialeto. A mesma oficina é oferecida para a comunidade ter contato, aprender ou aprimorar a fala.

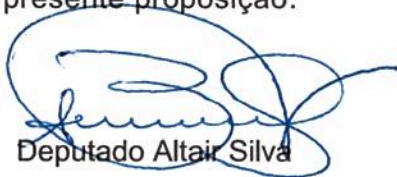
Por fim, por entender que o Município de Nova Erechim atende aos requisitos da Lei nº 16.722, de 2015, que "Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses", visto que, conforme documentação em anexo, apresenta características e atividades que fazem jus ao título de Capital Catarinense do *Talian* (vêneto brasileiro), contamos com o apoio dos ilustres Pares desta Casa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
ALTAIR SILVA

Legislativa para a aprovação da presente proposição.



Deputado Altair Silva





PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0183.1/2019

“Reconhece o Município de Nova Erechim, como Capital Catarinense “Talian” (vêneto brasileiro)”

Autor: Deputado Altair Silva

Relator: Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Altair Silva, que visa reconhecer o Município de Nova Erechim, como Capital Catarinense “Talian” (vêneto brasileiro) (art. 1º).

Da Justificação do Autor à proposição legislativa (fls. 03/04), extrai-se o seguinte:

O *talian* está historicamente vinculado aos dialetos provenientes do norte da Itália, mas as características próprias, derivadas do contexto brasileiro, que diferem da matriz original e também de outras regiões.

[...]

Desde 11 de novembro de 2009 o dialeto *talian*, originado dos italianos e descendentes radicados em Santa Catarina, é reconhecido como patrimônio histórico e cultural do Estado. E, em 2014 o *talian* foi reconhecido como Referência Cultural Brasileira pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico (Iphan).

Em 2015 a Câmara de Vereadores de Nova Erechim aprovou e o Prefeito sancionou a lei que tornou o dialeto *talian* a língua oficial do Município. O projeto foi idealizado pela Associação Veneta Italiana, tendo sido discutido e aprovado em audiência pública.

A lei transformou Nova Erechim no primeiro Município de Santa Catarina a ter o ensino do *talian* na rede de ensino. Nas escolas são oferecidas oficinas aos alunos, no contraturno das aulas, para aprenderem o dialeto. A mesma oficina é oferecida para a comunidade ter contato, aprender ou aprimorar a fala.

[...]

O Projeto de Lei foi lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 06 de agosto de 2019 e, em seguida, encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado Relator, no termos do art. 130, VI, do Regimento Interno.

É o relatório.



II – VOTO

Preliminarmente, no que tange à constitucionalidade sob o aspecto formal, anoto que a matéria sob apreciação vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à espécie, ou seja, projeto de lei ordinária, e o tema não está arrolado entre aqueles cuja iniciativa legislativa é privativa do Governador do Estado (sobretudo os previstos nos arts. 50, § 2º, e 71 da Constituição do Estado), do Poder Judiciário ou de órgão constitucional titular de iniciativa legiferante.

Quanto à constitucionalidade sob o prisma material, a proposição, a meu ver, está em consonância com a ordem constitucional vigente.

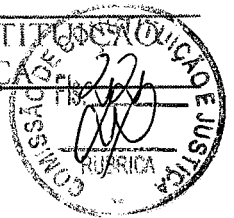
Relativamente aos demais aspectos a serem analisados por esta Comissão de Constituição e Justiça, a proposta legislativa está igualmente apta à tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, e cumprindo a determinação do art. 144, I c/c art. 210, II, ambos do RIALESC, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0183.1/2019, no âmbito desta Comissão.

Sala da Comissão,

Deputado Ivan Naatz

Relator



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos arts. 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ **aprovou** ☒ **unanimidade** ☐ **com emenda(s)** ☐ **aditiva(s)** ☐ **substitutiva global**
☐ **rejeitou** ☐ **maioria** ☐ **sem emenda(s)** ☐ **supressiva(s)** ☐ **modificativa(s)**

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Ivan Naatz, referente ao
processo PL./0258.3/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 19 a 21.

OBS: _____

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon
Dep. Coronel Mocellin	Dep. Coronel Mocellin	Dep. Coronel Mocellin
Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz
Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro
Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark
Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus
Dep. Paulinha	Dep. Paulinha	Dep. Paulinha

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 13 de agosto de 2019

Dep. Romildo Titon



REFERÊNCIA: PL n.º 0258.3/2019

PROCEDÊNCIA: Deputado Altair Silva

EMENTA: Reconhece o município de Nova Erechim como a Capital Catarinense do "Talian" (vêneto brasileiro).

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que *reconhece o município de Nova Erechim como a Capital Catarinense do 'Talian' (vêneto brasileiro)*.

O Projeto prevê a concessão do título visto que o Município de Nova Erechim aprovou, em 2015, a Lei nº 1.783/2015, que confere ao *Talian* status de língua cooficial do Município.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 06/08/2019. Posteriormente, foi aprovado, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça (folhas 19 e 20 dos autos).

A Lei Estadual nº 16.722, de 08 de outubro de 2015, que "consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses", estabelece os seus artigos 5º e 6º, as seguinte condições:

Art. 5º Não será concedido o Título ao Município que não apresente a devida característica, peculiaridade ou atividade, ou quando a denominação adjetiva já tiver sido concedida a outro Município por lei estadual.

Parágrafo único. A certidão negativa referente à denominação adjetiva de que trata o caput deste artigo, será emitida pela Coordenadoria de Documentação da Assembleia Legislativa.

Art. 6º Cada Município poderá receber apenas uma denominação adjetiva.

Parágrafo único. Os Municípios que já receberam mais de uma denominação até a vigência desta Lei, poderão mantê-las.

Essas condições foram cumpridas no caso da proposição ora relatada.

II - VOTO

O *Talian*, segundo o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), é uma *língua de imigração falada no Brasil na região de ocupação italiana direta e seus desdobramentos desde 1875, em especial no*



nordeste do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso e Espírito Santo.

Em 2009, o *Talian* foi incluído no *Inventário Nacional da Diversidade Linguística*, que é uma política voltada ao reconhecimento da diversidade linguística como patrimônio cultural, por meio da identificação, documentação e ações de apoio e fomento. Em decorrência disso, em 2014, o então Ministério da Cultura conferiu ao *Talian* o título de *Referência Cultural Brasileira*. Tanto a inclusão no *Inventário Nacional* assim como o título conferido demonstram a importância do *Talian* para a Cultura nacional.

Diferentemente da política federal de reconhecimento da diversidade linguística nacional, falta ao Estado – em que pese a formação multiétnica de sua população – valorizar e promover a diversidade linguística catarinense, patrimônio cultural de nosso Estado, e fomentar a produção de conhecimento e a documentação sobre as línguas faladas em SC. Com efeito, há, no *Plano Estadual de Cultura*, aprovado pela lei 17.449/2018, uma única ação que trata especificamente sobre a diversidade linguística catarinense, a qual visa à inventariação do patrimônio linguístico de Santa Catarina (Eixo 5, Estratégia 5.3, Ação 5.3.2), algo que, até o momento, não foi realizado. O *Plano* também prevê que se criem *mecanismos para mapear, pesquisar, identificar, registrar e difundir o patrimônio imaterial catarinense* (Eixo 2, Estratégia 2.6, Ação 2.6.3).

O Município de Nova Erechim, por sua vez, ao cooficializar o *Talian*, contribui efetivamente com a valorização e a preservação de uma das línguas formadoras do povo catarinense, fruto de nossa colonização italiana. Ações decorrentes da cooficialização, como o ensino da língua nas escolas do município, que também é voltado à comunidade novaerechinense em geral, mostra o compromisso do município com a preservação da história, da memória e do patrimônio cultural dos construtores do município e do nosso Estado.

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 259/2019, dando sequência a sua tramitação regimental.

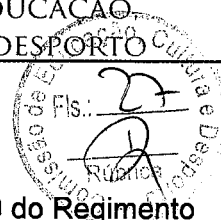
Sala das Comissões, de setembro de 2019.

Deputada Luciane Carminatti



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COM. DE EDUCAÇÃO
CULTURA E DESPORTO



Folha de Votação

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, nos termos dos arts. 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒aprovou ☒unanimidade ☐com emenda(s) ☐aditiva(s) ☐substitutiva global
☐rejeitou ☐maioria ☐sem emenda(s) ☐supressiva(s) ☐modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Luciane Carminatti, referente ao processo PL./0258.3/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 24 5 26.

OBS: _____

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Luciane Maria Carminatti	 Dep. Luciane Maria Carminatti	Dep. Luciane Maria Carminatti
Dep. Ana Campagnolo	 Dep. Ana Campagnolo	Dep. Ana Campagnolo
Dep. Fernando Krelling	 Dep. Fernando Krelling	Dep. Fernando Krelling
Dep. Ismael dos Santos	 Dep. Ismael dos Santos	Dep. Ismael dos Santos
Dep. Nazareno Martins	 Dep. Nazareno Martins	Dep. Nazareno Martins
Dep. Paulinha	 Dep. Paulinha	Dep. Paulinha
Dep. Valdir Cobalchini	 Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 4 de Setembro de 2019

Dep. Luciane Maria Carminatti